

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **312/2021**
Projeto de Lei nº **307/2021**

AUTOR: Deputado **OLYNTHO NETO**

COAUTORA: Deputada **LUANA RIBEIRO**

ASSUNTO: Estabelece como essencial no Estado do Tocantins as atividades educacionais escolares e afins.

RELATOR: Deputado **RICARDO AYRES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 312/2021, de autoria do Deputado **OLYNTHO NETO**, que Estabelece como essencial no Estado do Tocantins as atividades educacionais escolares e afins.

Aduz o Autor que declarar a essencialidade das atividades educacionais portanto, não só assegura que as atividades educacionais do Estado do Tocantins, não sejam suspensas ou interrompidas ainda que em situação de emergência ou calamidade pública, incluindo pandemias de saúde como a decorrente da COVID-19, mas principalmente visa minimizar os danos à saúde física e mental dos estudantes, os impactos do abandono escolar, devolver o contato social que é indispensável a aprendizagem e ao desenvolvimento e ainda reduzir as desigualdades já existentes no sistema educacional.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional e de técnica legislativa, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I c/c art. 73, inciso I, do Regimento Interno.

Em 25 de fevereiro de 2021, foi apensado o Projeto de Lei nº 307/2021, de autoria da ilustre Deputada Luana Ribeiro, por tratar-se de matérias conexas.

Instada a manifestar-se, a douta Procuradoria desta Casa houve por bem opinar pela rejeição do Projeto de Lei por vício de iniciativa.



A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente proposição e que não encontra qualquer óbice a sua tramitação, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **312/2021**.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 2021.



Deputado **RICARDO AYRES**
Relator